

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

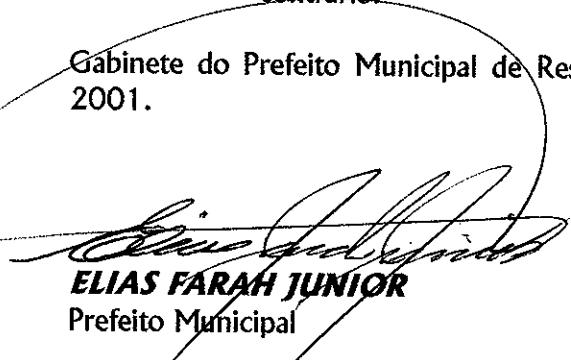
LEI Nº 199/01

SÚMULA: *Regulamenta linha de ônibus e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica regulamentada a linha de ônibus já existente que sai da localidade de Butiá passando pelas localidades de Santa Luzia, Fátima, Potreirinho, São Sebastião, Fundão até a Sede deste Município; daí segue até a Vila Residencial da Usina Ney Braga, retornando desta para a Sede fazendo o mesmo trajeto até chegar à localidade de Butiá.
- Artigo 2º** - Fica o Município autorizado a tributar a presente atividade, vinculando-se ao fiel exercício de suas atribuições.
- Artigo 3º** - O Município propiciará todas as condições para o funcionamento eficaz das atividades de transporte coletivo.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2001.


ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal